

Lei N° 743, de 24 de Março de 2004, Publicada no Informativo Municipal, N° 173, Período de 16 a 31 Março de 2004.

LEI N° 743, DE 24 DE MARÇO DE 2004

(Autoria do Projeto de Lei: Vereador João Batista Pazzini)

- Autoriza a Prefeitura Municipal a instituir "Plano de Ação Contra Verminoses", conforme orientação da Organização Mundial da Saúde"- O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica pela presente lei a Prefeitura Municipal, autorizada a implantar "Plano de Ação Contra Verminoses", no âmbito do Município.

Parágrafo Único - O programa de que trata este artigo será implantado junto às Creches, Escolas

e Postos de Saúde do Município.

Art. 2º - O "Plano de Ação Contra Verminoses" consistirá na realização de exames parasitológicos anuais em crianças, nas Creches e Escolas Municipais e no fornecimento de remédios, quando identificadas as moléstias.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Visconde do Rio Branco, 24 de março de 2004.

IRAN SILVA COURI
Prefeito Municipal
